

Lei nº 171/58, de 2 de Abril de 1958.

Dispõe sobre autorização para a  
Gefiteux firmar contrato com a  
Diretoria de Obras Públicas.

Padre Mário, Gefite Municipal de  
Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, da art. 32, da Lei  
Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga  
a seguinte Lei decretada pela Camera Municipal em  
sua Sessão de dia 1º de Abril de 1958, conforme Resolução  
nº 172/58.

Art. 1º - Fica a Gefite Municipal de Tabapuã,  
autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras  
Públicas da Secretaria da Higiene e Obras Públcas do Estado  
de São Paulo, para execução das obras de construção do  
Galpão de Fimais Estadual "Capitão Joaquim Antônio  
do Nascimento", desta cidade, à valor de R\$ 613.241,60  
(Seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais  
e sessenta centavos).

Art. 2º - O valor do contrato a que se refere o  
artigo 1º, desta lei, será financiado pela Diretoria de  
Obras Públcas (DOP), da Secretaria da Higiene e Obras  
Públcas do Estado de São Paulo, a qual fornecerá to-  
dos os detalhes e elementos necessários ao fiel cum-  
primento dos serviços a serem executados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, resguardadas as disposições  
em contrário.

Gefite Municipal de Tabapuã, 2 de Abril de 1958.

Gefite Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria.  
Assento Embasba da cette - Secretaria